



CAP-VERJ

Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira



PROCESSO SELETIVO 2015

Manual do Candidato
1º ano do Ensino Fundamental

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Reitor

Ricardo Vieiralves de Castro

Vice-reitor

Paulo Roberto Volpato Dias

Sub-reitora de Graduação

Lená Medeiros de Menezes

Diretor do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAP-UERJ

Lincoln Tavares Silva

Vice-diretora do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAP-UERJ

Maria Beatriz Dias da Silva Maia Porto

Diretora do Departamento de Seleção Acadêmica

Elisabeth Hadad Murad

INSTITUTO DE APLICAÇÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVEIRA – CAP-UERJ

Rua Santa Alexandrina, nº 288 – Rio Comprido

Rio de Janeiro – RJ – CEP 20261-232

(21) 2333-7873 / 2333-7874

DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO ACADÊMICA – DSEA

Rua São Francisco Xavier, nº 524 – Maracanã

Pavilhão João Lyra Filho – 1º andar – Bloco F – sala 1141

Rio de Janeiro – RJ – CEP 20550-013

(21) 2334-0239 / 2334-0275 / 2334-0669

Endereço eletrônico do processo seletivo:

www.cap2015.uerj.br

Edital de convocação

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao processo seletivo, por meio de Sorteio Público, para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ), a iniciar-se no primeiro semestre do ano letivo de 2015.

1 DA REALIZAÇÃO

- 1.1 O processo seletivo ficará a cargo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, cabendo ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ) planejar, coordenar, acompanhar e executar o processo, por intermédio da Banca Administrativa nomeada pelo Diretor do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, por meio da Portaria nº 021/2014.
- 1.2 Ao Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), órgão vinculado à Sub-reitoria de Graduação (SR-1) da UERJ, caberá executar, acompanhar e divulgar os eventos relacionados à isenção do pagamento da taxa de inscrição, à inscrição, à confirmação da inscrição e ao fornecimento de infraestrutura administrativa e de suporte técnico de informática para a realização do Sorteio Público, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 1.3 O processo seletivo estará aberto a todos aqueles que tenham nascido entre 1º de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2009, incluídas ambas as datas.
- 1.4 Em cumprimento à Lei Estadual nº 6434/2013, que dispõe sobre o sistema de cotas para a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em relação ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, ficam reservados para os candidatos comprovadamente carentes percentuais de vagas para os seguintes grupos de cotas:
 - a) 40% (quarenta por cento) para estudantes negros, pardos e índios;
 - b) 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação em vigor.
 - 1.4.1 Terão direito ainda à reserva de vagas os filhos de servidores da UERJ, de acordo com os seguintes percentuais:
 - a) 12,5% (doze e meio por cento) para filhos de professores;
 - b) 12,5% (doze e meio por cento) para filhos de funcionários.
 - 1.4.2 Para preenchimento das vagas reservadas, entende-se por:
 - a) negro, pardo e índio – aquele declarado por seu responsável como negro, pardo ou índio;
 - b) pessoa portadora de deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;
 - c) filho de servidores da UERJ – filho ou menor sob tutela ou guarda de servidores que pertençam ao quadro efetivo de servidores ativos e inativos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
 - 1.4.3 O responsável pelo candidato às cotas reservadas para estudantes negros, pardos e índios, em caso de declaração falsa, estará sujeito às devidas sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.
 - 1.4.3.1 Mesmo após a efetivação da matrícula no CAp-UERJ, o responsável pelo candidato declarado negro, pardo ou índio poderá ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na referida declaração.

- 1.5 Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para o 1º ano do ensino fundamental no ano letivo de 2015, distribuídas conforme indicado abaixo.

TIPO DE VAGA		NÚMERO DE VAGAS
não reservada (ampla concorrência)		17
reservada	estudantes negros, pardos e índios (*)	24
	peessoas portadoras de deficiência (*)	3
	filhos de professores da UERJ	8
	filhos de funcionários da UERJ	8
Total		60

(*) candidatos comprovadamente carentes

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A inscrição será realizada exclusivamente pela internet.
- 2.2 O responsável pela inscrição do candidato deverá, no período de 00h00min do dia 24 de setembro às 23h59min do dia 30 de outubro de 2014, adotar os seguintes procedimentos:
- acessar o endereço eletrônico www.cap2015.uerj.br;
 - tomar ciência das normas do Edital;
 - efetuar o cadastro dos seus dados pessoais no sistema de concursos do DSEA, caso ainda não o possua;
 - preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais);
 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no calendário (Anexo 1).
- 2.2.1 Ao solicitar a inscrição, o responsável atestará sua submissão às exigências do concurso objeto deste Edital, não lhe cabendo qualquer ressarcimento em função do insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas.
- 2.2.2 Ao candidato isento do pagamento da taxa de inscrição não será exigido o cumprimento dos procedimentos indicados nas alíneas **f** e **g**.
- 2.3 O responsável pelos candidatos às vagas reservadas para estudantes negros, pardos e índios e para pessoas portadoras de deficiência deverá ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- assinalar, no campo específico do requerimento de inscrição, sua opção pelo sistema de cotas;
 - preencher o Formulário de Informações Socioeconômicas;
 - imprimir o Formulário de Informações Socioeconômicas preenchido e entregá-lo, juntamente com a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da sua opção de cota, em envelope lacrado, diretamente no *campus* Maracanã, Laboratório de Informática da UERJ, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, térreo, no período e horário indicados no calendário (Anexo 1).
- 2.4 A documentação exigida e as instruções específicas para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estão estabelecidas no Anexo 2.
- 2.5 Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência ou depósito bancários; apenas os pagamentos efetuados através de boleto bancário serão considerados válidos.

- 2.5.1 Além das agências bancárias, o pagamento poderá ser efetuado nos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), casas lotéricas e pela internet; nos casos de opção pela internet, deve ser observado o horário limite de cada banco para pagamentos.
- 2.5.2 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 2.6 O responsável pelo candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a cópia do recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, além do recibo de entrega da documentação, se concorrente às vagas reservadas pelo sistema de cotas para estudantes negros, pardos, índios e para pessoas portadoras de deficiência.
- 2.7 O preenchimento do requerimento de inscrição caberá inteiramente ao responsável pelo candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.cap2015.uerj.br.
- 2.8 O DSEA não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados no caso de o equipamento ou a conexão de internet utilizados pelo responsável apresentarem problemas que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 2.8.1 O DSEA disponibilizará acesso à internet para a realização da inscrição no *campus* Maracanã, Laboratório de Informática da UERJ, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, térreo, das 10 às 16 horas, em dias úteis.
- 2.9 O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), excetuado o caso previsto no item 2.2.2.
- 2.10 O responsável pelo candidato deverá verificar a situação de sua inscrição, após 48 horas do pagamento da taxa de inscrição, no endereço eletrônico www.cap2015.uerj.br e, caso haja alguma pendência, deverá solicitar a devida regularização no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), mediante a apresentação de seu documento de identidade, da cópia do recibo do requerimento de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.10.1 Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não solicitar a regularização do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 2.11 O responsável pelo candidato às vagas reservadas para filhos de servidores da UERJ, enquadrado em mais de uma categoria funcional, deverá indicar, no momento da inscrição, aquela com a qual deseja concorrer, o que não poderá ser posteriormente alterado.
- 2.11.1 Para efeito de enquadramento na categoria funcional, será considerada a lotação do responsável no dia 23/09/2014, de acordo com as informações constantes na base de dados da Superintendência de Recursos Humanos da UERJ.
- 2.12 Caso seja verificada mais de uma inscrição paga para um mesmo candidato, será considerado somente o requerimento de inscrição de data mais antiga.
- 2.12.1 Em se tratando de mais de uma inscrição para candidato às vagas reservadas para filhos de servidores da UERJ, será considerado o requerimento de inscrição realizado pelo responsável que possua vínculo funcional com a Universidade.
- 2.13 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição nos casos de pagamento feito a maior, ou efetuado fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), ou ainda nos casos de desistência de participação no processo seletivo.
- 2.14 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.
- 2.15 A inscrição no processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte do responsável, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente Edital e estabelecidas pelo CAP-UERJ, não cabendo a alegação de desconhecimento, tanto do Edital quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo.

3 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), comprovante formal de inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico www.cap2015.uerj.br, no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 3.2 O responsável pelo candidato, ao obter o CCI, deverá tomar ciência do seu número para o Sorteio Público e do local, data e horário em que será realizado, além de fazer a conferência das seguintes informações:
- número de inscrição;
 - dados de identificação do candidato;
 - dados de identificação do responsável;
 - opção de cota, se concorrente às vagas reservadas.
- 3.3 A posse do CCI não exime o responsável pelo candidato da obrigação de acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos e editais posteriores, referentes ao processo seletivo.

4 DO SORTEIO PÚBLICO

- 4.1 O Sorteio Público para o preenchimento de cada tipo de vaga oferecida será realizado nas datas estabelecidas no calendário (Anexo 1).
- 4.1.1 O local e o horário de realização do Sorteio Público serão divulgados no CCI.
- 4.2 O número com o qual o candidato concorrerá ao Sorteio Público será, unicamente, aquele que constar de seu CCI.
- 4.3 O ato do Sorteio Público será coordenado por uma comissão composta pelos seguintes membros:
- Banca Administrativa do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAP-UERJ;
 - representante do Departamento de Seleção Acadêmica – DSEA;
 - representante dos candidatos, escolhido por sorteio entre os responsáveis presentes.
- 4.4 Não será obrigatório o comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público.
- 4.5 Os números contemplados no Sorteio Público serão divulgados, em tempo real, no endereço eletrônico www.cap2015.uerj.br, e o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na data prevista no calendário (Anexo 1).
- 4.6 No Sorteio Público de cada tipo de vaga, será constituído um cadastro de reserva com o mesmo quantitativo de vagas definidas no item 1.5, a ser utilizado nos casos de faltas, desistências e indeferimentos por ocasião da matrícula, durante o primeiro semestre do ano letivo de 2015.
- 4.6.1 O cadastro de reserva não constitui garantia de que o candidato será chamado para a matrícula; seu uso está condicionado à existência de vaga por desistência ou impedimentos de qualquer natureza.
- 4.7 Se, no ato do Sorteio Público, não houver o preenchimento das vagas em qualquer grupo de cotas, estas serão transferidas para os candidatos às vagas de ampla concorrência.
- 4.8 Na hipótese de participação de candidatos gêmeos, o sorteio de um dos irmãos não implica o direito à vaga ao(s) seu(s) irmão(s) gemelar(es) inscrito(s).

5 DA MATRÍCULA

- 5.1 No ato da matrícula, as atividades letivas referentes ao 1º ano do Ensino Fundamental serão informadas aos ingressantes, sendo obrigatória a presença de todos os estudantes nos horários estipulados pela instituição, que funciona em horário estendido (manhã e tarde).
- 5.2 Somente terão direito à matrícula os candidatos contemplados no Sorteio Público.
- 5.3 A matrícula deverá ser efetuada em data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

- 5.4 Deverão ser apresentados, no ato da matrícula, os seguintes documentos:
- a) original e cópia da certidão de nascimento ou de documento de identificação;
 - b) original e cópia do documento de identidade e do CPF do responsável;
 - c) nos casos em que o responsável não for o pai ou a mãe do candidato, serão também necessários o original e a cópia do documento comprobatório de guarda ou tutela;
 - d) contracheque comprovando o vínculo funcional com a UERJ e a categoria na qual o candidato foi inscrito, se concorrente às vagas reservadas para filhos de servidores da Universidade;
 - e) 6 (seis) retratos 3x4, com o uniforme branco com emblema do CAp-UERJ.
- 5.5 Será eliminado o candidato cujo responsável não comprovar o requisito indicado no item 1.3.
- 5.6 Será considerado desistente e, portanto, perderá definitivamente o direito à vaga o candidato sorteado cujo responsável não comparecer ao ato de matrícula na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1) ou não entregar, nesta fase, toda a documentação exigida no item 5.4.
- 5.7 No ato da matrícula, o candidato não poderá estar matriculado em outra instituição de ensino do sistema oficial. Nesta situação, o responsável pelo matriculado terá até sete dias corridos para declarar sua escolha definitiva, o que implica a definição legal sobre a instituição responsável pelos registros escolares do estudante junto aos demais órgãos e sistemas oficiais.

6 DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO DE RESERVA

- 6.1 A 1ª listagem de convocação de candidatos do cadastro de reserva será divulgada em data e local estabelecidos no calendário (Anexo 1) e obedecerá rigorosamente à ordem do Sorteio para o cadastro de reserva de cada tipo de vaga, cabendo ao responsável pelo candidato o comparecimento ao local para ciência da listagem.
- 6.1.1 A convocação de candidatos do cadastro de reserva, se houver, dar-se-á por meio de telegrama enviado para o endereço de correspondência indicado no requerimento de inscrição, informando data, horário e local para a matrícula.
- 6.2 A matrícula dos candidatos do cadastro de reserva convocados deverá ser efetuada em data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1), respeitados os itens 5.5 e 5.6.
- 6.3 O prazo de validade do cadastro de reserva será o término do primeiro semestre do ano letivo de 2015; após essa data, qualquer vaga remanescente não será preenchida.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Não haverá ampliação do número das vagas estabelecidas neste Edital, tendo em vista o projeto político-pedagógico do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAp-UERJ, bem como a capacidade de suas instalações físicas.
- 7.2 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.cap2015.uerj.br e no requerimento de inscrição constituem normas que complementam o presente Edital.
- 7.3 O responsável pelo candidato poderá acessar, durante todo o processo seletivo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 7.4 O responsável pelo candidato, impedido de comparecer para realizar qualquer ato administrativo, inclusive aqueles referentes à matrícula, poderá constituir representante, por meio de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida.
- 7.4.1 O procurador deverá apresentar original e cópia da procuração, do seu documento de identidade e do seu CPF.

- 7.5 A qualquer tempo poderão ser exigidos os originais dos documentos entregues para comprovação de autenticidade.
- 7.6 Será eliminado, a qualquer época, o candidato cujo responsável tiver utilizado, no processo seletivo, informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 7.6.1 Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno que se encontre nessa situação será excluído e desligado, conforme as normas deste Edital e da UERJ, e o responsável pela irregularidade estará sujeito às sanções disciplinares cabíveis, podendo inclusive responder a inquérito policial, se houver indício de crime.
- 7.7 O DSEA divulgará editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo CAp-UERJ 2015, em caso de solicitação da Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAp-UERJ.
- 7.8 É obrigação do responsável pelo candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos indicados no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo CAp-UERJ 2015.
- 7.9 O CAp-UERJ e o DSEA não se responsabilizarão por eventuais publicações de resultados do Sorteio Público, ou outras informações, por quaisquer meios de divulgação, que não sejam os previstos no presente Edital.
- 7.10 A legislação a ser aplicada ao Processo Seletivo CAp-UERJ 2015 será aquela em vigor na data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 7.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAp-UERJ.
- 7.12 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.

ANEXO 1

Calendário

	EVENTO	PERIODO	LOCAL
ISENÇÃO	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	8 a 10 de setembro de 2014	www.cap2015.uerj.br UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho - térreo Laboratório de Informática Horário: das 10 às 16 horas
	Entrega do Requerimento de Isenção e da documentação comprobatória	até 11 de setembro de 2014	UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho - térreo Laboratório de Informática Horário: das 10 às 16 horas
	Divulgação do resultado do processo de isenção	23 de setembro de 2014	www.cap2015.uerj.br
INSCRIÇÃO	Procedimentos de inscrição	24 de setembro a 30 de outubro de 2014	www.cap2015.uerj.br UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho - térreo Laboratório de Informática Horário: das 10 às 16 horas, em dias úteis
	Pagamento da taxa de inscrição	até 31 de outubro de 2014	Rede bancária
	Entrega do Formulário de Informações Socioeconômicas e da respectiva documentação comprobatória para o ingresso pelo sistema de cotas	até 31 de outubro de 2014	UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho - térreo Laboratório de Informática Horário: das 10 às 16 horas, em dias úteis
	Regularização do pagamento da taxa de inscrição (pagamento efetuado e inscrição não confirmada)	até 4 de novembro de 2014	cap2015@dsea.uerj.br UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho DSEA/Atendimento Bloco F - 1º andar - sala 1141 Horário: das 10 às 16 horas, em dias úteis
SISTEMA DE COTAS	Resultado da análise da documentação comprobatória	15 de dezembro de 2014	www.cap2015.uerj.br
	Solicitação de recursos	16 a 18 de dezembro de 2014	UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho - térreo Laboratório de Informática Horário: das 10 às 16 horas
	Divulgação do resultado dos recursos	14 de janeiro de 2015	www.cap2015.uerj.br
CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO	Emissão do Cartão de Confirmação de Inscrição	a partir de 16 de janeiro de 2015	www.cap2015.uerj.br UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho DSEA/Atendimento Bloco F - 1º andar - sala 1141 Horário: das 10 às 16 horas, em dias úteis
SORTEIO	Realização do Sorteio Público	22 e 23 de janeiro de 2015	local e horário indicados no Cartão de Confirmação de Inscrição
	Publicação do resultado do Sorteio Público	29 de janeiro de 2015	www.cap2015.uerj.br DOERJ
MATRÍCULA E CADASTRO DE RESERVA	Matrícula dos candidatos contemplados no Sorteio Público	2 e 3 de fevereiro de 2015	Secretaria do CAP-UERJ Horário: das 8 às 15 horas
	Divulgação da 1ª convocação de candidatos do cadastro de reserva	6 de fevereiro de 2015	CAP-UERJ Horário: às 15 horas
	Matrícula dos candidatos do cadastro de reserva convocados	9 de fevereiro de 2015	Secretaria do CAP-UERJ Horário: das 8 às 15 horas

ANEXO 2

Instruções Específicas para os Candidatos às Vagas do Sistema de Cotas

1 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o responsável pelo candidato deverá:
 - a) preencher os requisitos indicados no item 1.4 do Edital para um dos grupos de cotas;
 - b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda *per capita* mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas (FIS).
- 1.2 A renda *per capita* mensal bruta será calculada pelo total dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, dividindo-se pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças.
- 1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope lacrado juntamente com o Formulário de Informações Socioeconômicas e entregue pelo responsável do candidato diretamente no *campus* Maracanã, Laboratório de Informática da UERJ, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, térreo, no período e horário indicados no calendário (Anexo 1).
- 1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota.
- 1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.
- 1.6 O responsável pelo candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem na casa, inclusive as crianças, definindo, assim, o grupo familiar.
- 1.7 O responsável pelo candidato deverá enviar a documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilitará a realização do cálculo da renda *per capita* por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.
- 1.8 Toda declaração de próprio punho, enviada junto com os documentos, deverá ser datada e assinada pelo declarante.

2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

- 2.1 A documentação de todas as pessoas indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas deverá ser enviada de acordo com a faixa etária e a situação de renda.
- 2.2 O responsável pelo candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

- 2.3 Deverá ser enviado um comprovante de residência no nome de cada uma das pessoas maiores de 18 anos indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, de modo a confirmar que residem no local.
- 2.4 Caso o candidato resida com outros familiares que não sejam seus pais, deverá ser encaminhada a documentação solicitada neste Anexo, tanto dos pais quanto da família com quem resida.
- 2.5 Deverá ser encaminhado um documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar) de todos os menores de 18 anos que residam na casa do candidato, sem a presença de um dos pais ou dos dois, em nome da criança/adolescente, comprovando que moram no local, além do comprovante de residência dos pais, atestando que residem em outra casa.
- 2.6 Caso pai, mãe, padrasto ou madrasta do candidato ou do menor de 18 anos que resida na casa tenham falecido, deverá ser encaminhada a respectiva cópia da certidão de óbito.
- 2.7 Para o caso de ausência de pai, mãe, padrasto ou madrasta do candidato ou do menor de 18 anos que resida na casa, por motivo diferente de falecimento, deverá ser encaminhado o comprovante de residência em nome dessas pessoas, provando que residem em outro endereço; se for o caso, deverá ser apresentada também a certidão de casamento, na qual conste a averbação da separação e/ou divórcio.
- 2.8 Para comprovação da identificação do responsável pelo candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas:
- a) para maiores de 18 anos: fotocópia do documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial;
 - b) para menores de 18 anos: fotocópia da certidão de nascimento ou do documento de identificação; se for o caso, fotocópia de certidão ou outros documentos, expedidos por juiz, referentes a tutela, termo de guarda e responsabilidade, em nome da criança ou adolescente indicado no Formulário de Informações Socioeconômicas.
- 2.9 Para todas as pessoas maiores de 18 anos indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser encaminhada a fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): "Identificação", "Qualificação Civil", "Contrato de Trabalho", com o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, "Alteração Salarial", "Anotações Gerais".
- 2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas as documentações a seguir, de acordo com cada situação específica.
- a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses), e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada, devendo ser apresentada, também, declaração de próprio punho, informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras; no caso de ajuda de outras pessoas, informar o valor recebido.
 - b) Para aqueles que nunca trabalharam (incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos): fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo com a primeira página do "Contrato de Trabalho" em branco.
 - c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2014.
 - d) Para os trabalhadores formais na categoria empregados(as) domésticos(as): declaração de renda, individualizada, informando a atividade executada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo empregador, e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2014.

- e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2014; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido.
- f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.
- g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2014.
- h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de junho, julho e agosto de 2014, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano-base 2013, entregue em 2014 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.
- i) Para os microempreendedores individuais: declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador, Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de junho, julho e agosto de 2014 e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.
- j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br) ou documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de junho, julho, agosto ou setembro de 2014; não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.
- k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2014.
- l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2014 ou de outro documento que comprove esta situação.
- m) Caso o candidato e/ou outra pessoa na casa receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2014 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração de próprio punho, contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão.

2.9.2 As pessoas indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que tenham feito Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao ano-base 2013, entregue em 2014 à Receita Federal, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega, observando ainda as situações especificadas a seguir:

- a) no caso de ter sido feita Declaração Retificadora do Imposto de Renda Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega;
- b) o candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração de IRPF deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano-base 2013, entregue em 2014 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega;
- c) a pessoa que fez Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), mas não possui a cópia da Declaração, poderá obter uma cópia em qualquer agência da Receita Federal; não sendo aceitos o "Extrato de Processamento" e/ou o "Informe de Rendimentos Anual" como seus substitutos;

d) o candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declararem Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br>>Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>ConsultaRestituições IRPF.

2.10 Para comprovação da situação de moradia do responsável pelo candidato, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com cada situação específica.

- a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato.
- b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente aos meses de junho, julho e agosto de 2014; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato.
- c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de junho, julho e agosto de 2014; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando os motivos deste fato.
- d) Imóvel cedido: declaração de próprio punho datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.
- e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração de próprio punho informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.
- f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de junho, julho e agosto de 2014; na falta destes, declaração de próprio punho, datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.
- g) Residência no local de trabalho: declaração de próprio punho, datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.
- h) Outra situação de moradia: declaração de próprio punho explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as documentações a seguir, de acordo com cada situação específica.

- a) Recebe cobrança de IPTU: fotocópia das páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto do carnê referente ao ano-base 2014.
- b) Não recebe cobrança de IPTU: fotocópia do comprovante de isenção, referente ao ano-base 2014, ou declaração de próprio punho, explicando tal situação.
- c) Carnê ou comprovante de isenção do IPTU não está no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas: encaminhar também declaração de próprio punho, explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a seguinte documentação:

- a) fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de junho, julho e agosto de 2014; no caso de a conta não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração de próprio punho explicando a situação;
- b) declaração de próprio punho, explicando outra situação de energia elétrica.

2.10.3 Para o caso de não recebimento de cobrança de energia elétrica e de IPTU, deverá ser encaminhado outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições (contas de telefone, gás, etc.), para comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

- 3.1 Para concorrer ao grupo de cota para estudantes negros, pardos e índios, o responsável pelo candidato deverá encaminhar uma declaração específica, conforme o modelo abaixo.

<p>Foto Colorida 3x4</p>	<h4>DECLARAÇÃO</h4>
<p>De acordo com a Lei Estadual nº 6434/2013 e na forma do Artigo 1634, Inciso V do Código Civil, eu (nome completo do responsável), responsável pelo menor (nome completo do candidato), inscrito no processo seletivo para ingresso no (especificar o ano a que está concorrendo) do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ) em 2015, sob o nº (inscrição), declaro, sob pena das devidas sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que o candidato é (negro, pardo ou índio).</p>	
<p>Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para declarar o candidato como negro, pardo ou índio.</p>	
<p>() Características físicas. Especifique: _____</p>	
<p>() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____</p>	
<p>() Etnia ou povo a que pertence. Especifique: _____</p>	
<p>() Outros. Especifique: _____</p>	
<p>Declaro, ainda, estar ciente de que, após a efetivação da matrícula no CAp-UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.</p>	
<p>_____</p> <p>(data e assinatura do responsável do candidato)</p>	

- 3.1.1 O representante legal do candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UERJ relacionadas a fraude no Sistema de Cotas.
- 3.2 Para concorrer ao grupo de cota para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação em vigor, o responsável pelo candidato deverá encaminhar laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004.

4 DO RESULTADO

- 4.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1), após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.
- 4.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:
- não atender à condição de carência socioeconômica;
 - não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota até a data prevista no calendário (Anexo 1);

- c) apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6434/2013 e deste Anexo.
- 4.3 As situações de omissão ou de não veracidade de documentação, ou ainda de incompatibilidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada, também acarretarão o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

5 DO RECURSO

- 5.1 Em nenhuma hipótese o candidato indeferido por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica e para opção de cota poderá participar da fase de recurso.
- 5.2 O responsável pelo candidato que não concordar com o indeferimento da Comissão de Análise Socioeconômica e da Comissão de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 5.3 Nesta etapa poderão ser anexados documentos.
- 5.4 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.
- 5.5 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Cabe ao responsável pelo candidato prestar corretamente as informações no Formulário de Informações Socioeconômicas e encaminhar toda a documentação que comprove a carência socioeconômica e a opção de cota.
- 6.2 Os documentos encaminhados para o requerimento de isenção da taxa de inscrição não terão validade para o processo de análise socioeconômica, devendo o responsável pelo candidato enviar novamente os documentos indicados neste Anexo.
- 6.3 A documentação comprobatória encaminhada ao DSEA não será devolvida.
- 6.4 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.cap2015.uerj.br constituem normas que complementarão o presente Anexo.

ANEXO 3

Questionário de Informações Socioculturais

As informações aqui solicitadas destinam-se, exclusivamente, ao levantamento de aspectos socioculturais do candidato que está sendo inscrito no processo seletivo e de seu núcleo familiar.

Os dados obtidos serão tratados estatisticamente; não haverá identificação de casos individuais.

1 Cor do candidato:

- branca
- preta
- parda
- amarela
- indígena

2 Nível de escolaridade do pai:

- fundamental
- médio
- superior

3 Nível de escolaridade da mãe:

- fundamental
- médio
- superior

4 Renda mensal bruta da família (para responder, some os salários ou rendimentos brutos, de qualquer tipo, de todas as pessoas que morem com o candidato):

- até 3 salários mínimos
- mais de 3 até 5 salários mínimos
- mais de 5 até 10 salários mínimos
- mais de 10 salários mínimos

5 Número de pessoas que vivem desta renda:

- duas
- três
- quatro
- mais de quatro

6 Situação legal da moradia:

- própria
- alugada
- outras situações

7 Número aproximado de livros em casa:

- menos de 10
- entre 10 e 50
- entre 51 e 100
- mais de 100

8 Número de veículos:

- um
- mais de um
- nenhum